



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 22040001/2025 – Inexigibilidade nº 013/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO VISANDO A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DO STAND DE EXPOSIÇÃO DA 11ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMPTUR).**

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, para **CONTRATAÇÃO VISANDO A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DO STAND DE EXPOSIÇÃO DA 11ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMPTUR)**.
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**.
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ: 13.505.964/0001-33)**.
5. O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.
6. A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no **inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
 - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
 - b. **Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
 - c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
 - d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

de Licitações.

- e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
- f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.
- g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
- h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
- i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
- j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
- k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

12. **Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

13. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

14. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO VISANDO A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DO STAND DE EXPOSIÇÃO DA 11ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMPTUR)**, para atender a **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, nos termos da tabela abaixo de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.*

15. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 - Justifica-se a necessidade de realizar a presente inscrição e efetuar o pagamento do stand de exposição para apresentação dos produtos e serviços turísticos rurais municipais em uma feira de exposição de âmbito estadual, a 11ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR), que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN. Tal medida visa promover a cultura e impulsionar a economia e turismo, atraindo um fluxo significativo de





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

turistas para o município, uma vez que no evento, a exposição dos atrativos turísticos da cidade de Jucurutu/RN proporcionará visibilidade a nível estadual, pois o evento tem foco na integração e interiorização do turismo no Rio Grande do Norte. A exposição de produtos no Stand do evento, levando informações e atrativos turísticos que representam a cidade, proporcionará integração da cidade no meio turístico devido à visibilidade que o evento proporcionará, sendo de suma importância para o município, uma vez que o Turismo e Cultura têm papel fundamental no fortalecimento econômico dos municípios e do Estado como um todo, sobretudo por movimentar a economia criativa e pela capacidade de gerar emprego e renda em seus mais variados segmentos.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Pagamento de Stand de exposição e inscrição da 11ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR). Tamanho do Stand: 12m² - 4x3. Evento ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, na cidade Natal/RN	Und	1	7.200,00	7.200,00
VALOR TOTAL					7.200,00

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

18. Quanto à legislação aplicável, o **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

19. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização**.

20. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

21. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

- a. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso do **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ: 13.505.964/0001-33)**;
- b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
- c. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;
- d. **DESIGNO**, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 24 de abril de 2025.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 80517-0f246d5c-aab9-484f-a9d2-b4f1ce8f5a50

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/80517_0f246d5c-aab9-484f-a9d2-b4f1ce8f5a50_assinado.pdf

